



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.552/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR PROJETO/ATIVIDADE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2017 (PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021), NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.500/2019 (LDO 2020) E NO QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS PRESENTE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.525/2019 (LOA 2020), CRIANDO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes, projeto/atividade junto à Secretaria Municipal de Saúde, abrindo Crédito Especial, na forma descrita no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Fica aberto no orçamento do município um crédito especial no valor de R\$ 2.042.946,30 (dois milhões, quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), para atender as seguintes dotações:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01 Administração Geral

04.122 Administração Geral

0031 Covid 19 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus

04.122.0031.2.201 COVID-19 – Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

3.1.90.11.00.00 0100080000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	1.000,00
3.1.90.13.00.00 0100080000 Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00.00 0100080000 Material de Consumo	R\$	9.000,00
3.3.90.39.00.00 0100080000 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
4.4.90.52.00.00 0100080000 Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01 Administração

04.123 Administração Financeira

0031 Covid 19 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus

04.123.0031.2.202 COVID-19 – Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

3.1.90.11.00.00 0100080000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	39.000,00
3.1.90.13.00.00 0100080000 Obrigações Patronais	R\$	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

3.3.90.30.00.00 0100080000	Material de Consumo	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00 0100080000	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00

06 SECRETARIA DE SAÚDE

06.02 Fundo Municipal de Saúde

10.122 Administração Geral

0031 Covid 19 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus

10.122.0031.2.199 COVID-19 – Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus – EM SAÚDE

3.1.90.11.00.00 0146074000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	280.000,00
3.1.90.13.00.00 0146074000	Obrigações Patronais	R\$	80.000,00
3.1.90.94.00.00 0146074000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	82.621,30
3.3.90.14.00.00 0146074000	Diárias Civil	R\$	100.000,00
3.3.90.30.00.00 0146074000	Material de Consumo	R\$	200.000,00
3.3.90.32.00.00 0146074000	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	R\$	500.000,00
3.3.90.39.00.00 0146074000	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00
4.4.90.52.00.00 0146074000	Equipamentos e Material Permanente	R\$	250.000,00

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 Fundo Municipal de Ação Social

08.122 Administração Geral

0031 Covid 19 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus

08.122.0031.2.200 COVID-19 – Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus – EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00.00 0129074000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
3.1.90.13.00.00 0129074000	Obrigações Patronais	R\$	4.000,00
3.3.90.30.00.00 0129074000	Material de Consumo	R\$	58.125,00
3.3.90.39.00.00 0129074000	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	108.600,00
3.3.90.32.00.00 0129074000	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	R\$	38.600,00
4.4.90.52.00.00 0129074000	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00.00 0100080000	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 0100080000	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
3.3.90.32.00.00 0100080000	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	R\$	30.000,00

Art. 3º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01 Administração Geral

04.122 Administração Geral

0003 Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

04.122.0003.2.131 Realização do Evento “Prefeitura no seu bairro”

3.3.90.30.00.00 0100000000	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 0100000000	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01 Administração

04.123 Administração Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

0004 Gestão da Secretaria de Finanças

04.123.0004.1.047 Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00.00 0100080000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 Fundo Municipal de Ação Social

08.244 Assistência Comunitária

0014 Proteção Social Básica

08.244.0014.2.055 Execução das Ações de Proteção Social Básica

3.3.90.30.00.00 0100000000 Material de Consumo R\$ 50.000,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado será utilizado o valor R\$1.922.946,30 (um milhão novecentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), do Excesso Financeiro – Recurso Especifico Destinado pelo Governo Federal através da Lei Complementar 173/2020 – de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinação de recursos:

Fonte	Fonte Destinação de Recursos	Valor
0146074000000	Ações de Saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19	R\$ 1.692.621,30
0129074000000	Ações de Saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19	R\$ 230.325,00
Total utilização =====>		R\$ 1.922.946,30

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente (Lei Municipal nº 1.385/2017), bem como no Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2018 (Lei Municipal nº 1.500/2019) e no Quadro de Detalhamento das Despesas da Lei Municipal nº 1.525/2019 (LOA 2020).

Art. 6º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, a fim de cobrir despesas relacionadas às Ações de enfrentamento à COVID-19, na estrutura programática: **0031 Covid 19 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus** - expressa por categoria de programação - conforme definida na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal